



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão De Constituição, Justiça E Redação Final.

Rio Branco, 19 de março de 2024.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

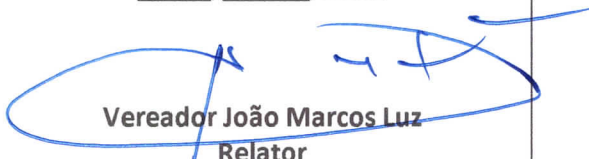


DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto De Decreto Legislativo Nº 01/2024, de autoria do Vereador Raimundo Neném, o Vereador João Marcos Luz.

Rio Branco, 19 de março de 2024


Vereador RUTÊNIO SÁ
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em ____/____/2023.  Vereador João Marcos Luz Relator
--



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 08/2024/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024.

Autoria: Vereador Raimundo Neném

Relatoria: Vereador João Marcos Luz

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024, que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Rio-Branquense ao Senhor Magno Pereira Malta, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Rio Branco.

Constam dos autos projeto de decreto legislativo, justificativa, currículo, documento de identificação, despacho da Diretoria Legislativa, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

O pleito fundamenta-se nos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Rio Branco.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela aprovação da matéria.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2024 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco, para conferir título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Portanto, qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria, nos termos do art. 81, II, do Regimento Interno.

Trata-se de matéria reservada a decreto legislativo, não havendo equívoco neste ponto.

No caso *sub examine*, a documentação acostada demonstra que o homenageado exerceu atividades em prol do desenvolvimento do Município, cabendo aos parlamentares avaliar a conveniência e oportunidade da concessão do referido título.

Dessarte, considerando a regularidade legal e regimental, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 18 de março de 2024.


Vereador João Marcos Luz
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que O Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2024, foi aprovado na Comissão De Comissão De Constituição, Justiça E Redação Final - CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 19 de março de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo Nº 01/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 19 de março de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2023.

Diretoria Legislativa